ANEXO I Informação a prestar à DGO por SI, SFA e EPR

		Informaçã	o a prestar à DGO por SI	, SFA e EPR	
UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (DLEO/2018)
	Mapa encargos com o pessoal e n.º de efetivos	Mensal	SIGO	Até dia 15 ou antecipadamente quando acompanhe PLC e STF	art.º 116.º
	Encargos com as valorizações remuneratórias previstas no artigo 16.º da Lei do OE/2019	Mensal	SOL	Até ao dia 10 do mês seguinte a que se reporta	art.º 116.º e pontos 138 a 140 da presente Circular
	Previsão mensal Orçamento Inicial	Anual	SOE	Data a indicar.	n.º 2 do artigo 6º e artigo 116 º
	Revisão das previsões mensais de execução e identificação de desvios (necessidades/excedentes)	Mensal	SOL	Calendário a divulgar no portal DGO	n.º 2 do artigo 6º e artigo 116 º
Serviços Integrados / Serviços e Fundos Autónomos	SIPI_Atualização da execução física dos projetos e fecho de períodos	Trimestral		Execução física de projetos Dia 15 do mês seguinte após o trimestre	art.º 116.º
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, e pagamentos em atraso	Mensal	SOL-Fundos disponíveis SIGO - Restantes	Até ao dia 10 do mês seguinte a que se reporta	n.º 1 do art.º 109.º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	n.º 1 do art.º 104.º
		Permanente		Atualização permanente dos estados dos encargos	art.º 13.º do DL 127/2012, de 21 de junho na
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Trimestral	SIGO	Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	versão alterada e publicada pelo DL 99/2015 de 2 de junho
				W	
	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 110º
	Registo de Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 110º
Serviços e Fundos Autónomos	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alinea b) do n.º 1.º do art.º 100º
	Relatório de Execução Orçamental	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 3 do art.º 110º
	Balancete Analitico	Trimestral	Email PO	Final do mês seguinte ao fim do trimestre	n.º 5 do art.º 110º
	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 110º
	Registo Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	3 dias úteis após o despacho de autorização; tendo como limite máximo o dia 8 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1 do art.º 32º n.º 2 do art.º 110º
	Mapa Encargos com o pessoal e nº de efetivos	Mensal	SIGO	Até dia 15 ou antecipadamente quando acompanhe PLC e STF	artº 116º
	Encargos com as valorizações remuneratórias previstas no artigo 18.º da Lei do 0E/2018	Mensal	Julho - Email PO Posteriormente - SOL	Até ao dia 10 do mês seguinte a que se reporta	art.º 116.º e pontos 138 a 140 da presente Circular
	Previsão mensal Orçamento Inicial	Anual	SOE	Data a indicar.	n.º 2 do artigo 6º e artigo 116º
	Revisão das previsões mensais de execução e identificação de desvios (necessidades/excedentes)	Mensal	SOL	Calendário a divulgar no portal DGO	n.º 2 do artigo 6º e artigo 116º
Entidades Públicas	SIPI_Atualização da execução física dos projetos e fecho de períodos	Trimestral		Execução física de projetos Dia 15 do mês seguinte após o trimestre	artº 116º
Reclassificadas - EPR	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar, e pagamentos em atraso	Mensal	SOL-Fundos disponíveis SIGO - Restantes	Dia 10 do mês seguinte	n.º 1 do art.º 109º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	n.º1 do art.º 104.º
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Permanente Trimestral	SIGO	Atualização dos estados dos encargos Registo da execução financeira dos contratos - Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	art.º 13.º do DL 127/2012, de 21 de junho na versão alterada e publicada pelo DL99/2015, de 2 de junho
	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alinea b) do n.º 1.º do art.º 100º
	Relatório de Execução Orçamental	Trimestral	Email PO	Dia 30 do mês seguinte ao trimestre	n.º 3 do art.º 110º
	Balancete Analitico	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	n.º 5 do art.º 110º
	Balancete analítico e demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguintes	Anual	SOL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	n.º 4 do art.º 110.º
Programa Saúde EPR e SFA	Prestação de informação sobre horas extraordinárias e prestação de serviços médicos e despesa associada	Mensal	Reporte à ACSS	Mensal	n.º 2 do artº 57º
IGCP e					
Entidades gestoras de FEEI	Informação sobre o recurso a operações específicas do Tesouro, incluido sobre os beneficiários e finalidades	Trimestral	email	Final do mês seguinte ao trimestre	artº 140º da Lei do OE/2019

ANEXO II Informação a prestar à DGO por EPR do Regime Simplificado

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (DLEO/2018)
	Contas da execução orçamental	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 110º
	Registo de Alterações Orçamentais	Mensal	SIGO	Dia 8 do mês seguinte	n.º 2 do art.º 110º
	Previsões Orçamento Inicial	Anual	SOE	Data a indicar.	n.º 2 do artigo 6º e artigo 116 º
	Encargos com as valorizações remuneratórias previstas no artigo 16.º da Lei do OE/2019	Mensal	SOL	Até ao dia 10 do mês seguinte a que se reporta	art.º 116.º e pontos 138 a 140 da presente Circular
EPR Regime Simplificado	Informação sobre operações ativas de financiamento efetuadas, bem como das previstas	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea b) do n.º 1.º do art.º 100º
	Informação relativa à Unidade de Tesouraria	Trimestral	SOL	Dia 15 do mês seguinte ao fim do trimestre	n.º 1 do art.º 104.º
	Balancete Analítico	Trimestral	SOL	Até ao final do mês seguinte ao trimestre	n.º 5 do art.º 110.º
	Balancete analítico e demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguintes	Anual	SOL	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	n.º 4 do art.º 110.º

Anexo III Classificador de Receita e Despesa aplicável ao orçamento das EPR - Regime Simplificado

Classificação Económica das Receitas Públicas

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO
			RECEITAS CORRENTES
			Taxas, multas e outras penalidades:
04	01	99	Taxas - Taxas diversas
04	02	99	Multas e outras penalidades diversas - Multas e penalidades diversas
			Rendimentos da propriedade:
05	01 a 06		Juros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
05	07	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras
05	08	01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras
05	09	01	Participações nos lucros de administrações públicas
05	10	99	Rendas - Outros
05	11	01	Ativos Incorpóreos
			Transferências correntes:
06			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			Venda de bens e serviços:
07	01	99	Venda de bens - Outros
07	02	99	Serviços - Outros
07	03	99	Rendas - Outros
			Outras receitas correntes:
08	01	99	Outras - Outros
08	02		Subsídios - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			RECEITAS DE CAPITAL
			Venda de bens de investimento:
09	04		Outros bens de investimento - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			Transferências de capital:
10			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			Ativos financeiros:
11	11		Outros ativos financeiros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			Passivos financeiros:
12	07		Outros passivos financeiros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela I)
			Outras receitas de capital:
13	01	99	Outras - Outras
			Reposições não abatidas nos pagamentos:
15	01	01	Reposições não abatidas nos pagamentos
			Saldo de gerência anterior:
16	01	01	Saldo orçamental - Na posse do serviço
			Operações extraorçamentais:
17	02	00	Outras operações de extraorçamentais

Nota:

As classificações económicas de receita relativas a juros, transferências correntes e de capital, venda de bens e de investimento bem como ativos e passivos financeiros devem identificar o setor institucional de origem, de acordo com a desagregação apresentada na Tabela I - Receitas Públicas - Detalhe da desagregação por setores institucionais.

Classificação Económica das Despesas Públicas

(continuação)

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO DESIGNAÇÃO	
			DESPESAS CORRENTES	
			Despesas com o pessoal:	
01	01	04	Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros-Regime de contrato individual trabalho	
01	01	14	Remunerações certas e permanentes - Subsídio de férias e de Natal	
01	02	14	Abonos variáveis ou eventuais - Outros abonos em numerário ou espécie	
01	03	10	Segurança social - Outras despesas de segurança social	
			Aquisição de bens e serviços:	
02	01	21	Aquisição de bens - Outros bens	
02	02	25	Aquisição de serviços - Outros serviços	
			Juros e outros encargos:	
03	01		Juros da dívida pública (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)	
03	06	01	Outros encargos financeiros	
			Transferências correntes:	
04			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)	
			Subsídios:	
05			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)	
			Outras despesas correntes:	
06	02	03	Diversas - Outras	
			DESPESAS DE CAPITAL	
			Aquisição de bens de capital:	
07	01	15	Investimentos - Outros investimentos	
07	02	09	Locação financeira - Outros investimentos-Locação financeira	
07	03	06	Bens de domínio público - Outros bens de domínio público	
			Transferências de capital:	
08			(A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)	
			Ativos financeiros:	
09	05		Empréstimos a curto prazo - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II) (a)	
09	06		Empréstimos a médio e longo prazos - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II) (a)	
09	09		Outos ativos financeiros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)	
			Passivos financeiros:	
10	07		Outros passivos financeiros - (A desagregar de acordo com setor institucional - Tabela II)	
			Outras despesas de capital:	
11	02	00	Diversas	
			Operações extra-orçamentais:	
12	02	00	Outras operações de tesouraria	

Nota:

As classificações económicas de despesa relativas a juros, transferências correntes e de capital, subsídios bem como ativos e passivos financeiros devem identificar o setor institucional de destino, de acordo com a desagregação apresentada na Tabela II - Despesas Públicas - Detalhe da desagregação por setores institucionais.

(a) As operações de despesa relativas à concessão de empréstimos e outras operações ativas são contabilizada nas classificações económicas 09.05 e 09.06 de acordo com o setor institucional, para efeitos do controlo do limite fixado na Lei do Orçamento de Estado.

Tabela I - Receita Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

CAP	GRP	ART	DESIGNAÇÃO	inuação)
05	01	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas	
05	01	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	
05	02	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	
05	02	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Sociedades financeiras - Companhias de Seguros e fundos de pensões	
05	03	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Administrações públicas - Administração central - Estado	
05	03	02	Rendimentos de propriedade - Juros - Administrações públicas - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos	
05	04	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Instituições sem fins lucrativos	
05	05	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Famílias	
05	06	01	Rendimentos de propriedade - Juros - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	
05	06	03	Rendimentos de propriedade - Juros - Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	
06	01	01	Transferências correntes - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas	
06	01	02	Transferências correntes - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas	
06	02	01	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	
06	02	02	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões	
06	03	01	Transferências correntes - Administração central - Estado	
06	03	07	Transferências correntes - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos	
06	04	01	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma dos Açores	
06	04	02	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma da Madeira	
06	05	01	Transferências correntes - Administração local - Continente	
06	05	02	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Açores	
06	05	03	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma da Madeira	
06	06	04	Transferências correntes - Segurança social - Outras transferências	
06	07	01	Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos	
06	08	01	Transferências correntes - Findituições sem mis notativos Transferências correntes - Famílias	
		01	Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituicões	
06	09		·	
06	09	05	Transferências correntes - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	
08	02	01	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas	
08	02	02	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas	
08	02	03	Outras Receitas correntes - Subsídios - Sociedades financeiras	
08	02	04	Outras Receitas correntes - Subsídios - Estado	
08	02	05	Outras Receitas correntes - Subsídios - Serviços e Fundos Autónomos	
08	02	06	Outras Receitas correntes - Subsídios - Região Autónoma dos Açores	
08	02	07	Outras Receitas correntes - Subsídios - Região Autónoma da Madeira	
08	02	08	Outras Receitas correntes - Subsídios - Administração local	
08	02	09	Outras Receitas correntes - Subsídios - Segurança social	
08	02	10	Outras Receitas correntes - Subsídios - Instituições sem fins lucrativos	
08	02	11	Outras Receitas correntes - Subsídios - Famílias	
10	01	01	Transferências de capital - Sociedades e quase soc não financeiras - Públicas	
10	01	02	Transferências de capital - Sociedades e quase soc não financeiras - Privadas	
10	02	01	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	
10	02	02	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões	
10	03	01	Transferências de capital - Administração central - Estado	
10	03	08	Transferências de capital - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos	
10	04	01	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma dos Açores	
10	04	02	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma da Madeira	
10	05	01	Transferências de capital - Administração local - Continente	
10	05	02	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Açores	
10	05	03	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma da Madeira	
10	06	05	Transferências de capital - Segurança social - Outras transferências	
10	07	01	Transferências de capital - Instituições sem fins lucrativos	
10	08	01	Transferências de capital - Famílias	
10	09	01	Transferências de capital - Resto do mundo - União Europeia - Instituicões	
10	09	04	Transferências de capital - Nesto do mundo - Offiao Europeia - institutições Transferências de capital - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	
10	- J	04	Transferences ac capital inicito do midino i i disci tercenos e digunicações internacionais	

(continua)

Tabela I - Receita Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

САР	GRP	ART	DESIGNAÇÃO	
09	04		Vendas de bens de investimento - Outros bens de investimento:	
11	11		Ativos Financeiros - Outros ativos financeiros:	
12	07		Passivos Financeiros - Outros passivos financeiros:	
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
		02	Sociedades financeiras	
		03	Administração pública - Administração central - Estado	
		04	Administração pública - Administração central -Serviços e Fundos Autónomos	
		05	Administração pública - Administração regional	
		06	Administração pública - Administração local - Continente	
		07	Administração pública - Administração local - Regiões autónomas	
		08	Administração pública - Segurança Social	
		09	Instituições sem fins lucrativos	
		10	Famílias	
		11	Resto do mundo - União europeia	
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	

Tabela II - Despesa Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO	
04	01	01	Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas	
04	01	02	Transferências correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	
04	02	01	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	
04	02	02	Transferências correntes - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões	
04	03	01	Transferências correntes - Administração central - Estado	
04	03	05	Transferências correntes - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos	
04	04	01	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma dos Açores	
04	04	02	Transferências correntes - Administração regional - Região Autónoma da Madeira	
04	05	01	Transferências correntes - Administração local - Continente	
04	05	02	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Açores	
04	05	03	Transferências correntes - Administração local - Região Autónoma dos Madeira	
04	06	00	Transferências correntes - Segurança social	
04	07	01	Transferências correntes - Instituições s/ fins lucrativos	
04	08	02	Transferências correntes - Famílias - Outras	
04	09	01	Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Instituições	
04	09	03	Transferências correntes - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	
05	01	01	Subsídios - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas	
05	01	03	Subsídios - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	
05	02	01	Subsídios - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	
05	02	03	Subsídios - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões	
05	03	01	Subsídios - Administração central - Estado	
05	03	03	Subsídios - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos	
05	04	01	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma dos Açores	
05	04	03	Subsídios - Administração regional - Região Autónoma da Madeira	
05	05	01	Subsídios - Administração local - Continente	
05	05	03	Subsídios - Administração local - Região Autónoma dos Açores	
05	05	05	Subsídios - Administração local - Região Autónoma dos Madeira	
05	06	00	Subsídios - Segurança social	
05	07	01	Subsídios - Instituições s/ fins lucrativos	
05	08	03	Subsídios - Famílias - Outras	
08	01	01	Transferências de capital - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas	
08	01	02	Transferências de capital - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	
08	02	01	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	
08	02	02	Transferências de capital - Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões	
08	03	01	Transferências de capital - Administração central - Estado	
08	03	06	Transferências de capital - Administração central - Serviços e Fundos Autónomos	
08	04	01	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma dos Açores	
08	04	02	Transferências de capital - Administração regional - Região Autónoma da Madeira	
08	05	01	Transferências de capital - Administração local - Continente	
08	05	02	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Açores	
08	05	03	Transferências de capital - Administração local - Região Autónoma dos Madeira	
08	06	05	Transferências de capital - Segurança social - Outras transferências	
08	07	01	Transferências de capital - Instituições s/ fins lucrativos	
08	08	02	Transferências de capital - Famílias - Outras	
08	09	01	Transferências de capital - Resto do mundo - União Europeia - Instituições	
08	09	03	Transferências de capital - Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	

Tabela II - Despesa Pública - Detalhe da classificação económica por setores institucionais

(continuação)

AG	SUBAG	RU	DESIGNAÇÃO
03	01		Juros - Juros da divida pública:
09	05		Empréstimos a curto prazo:
09	06		Empréstimos a médio e longo prazos:
09	09		Ativos financeiros - Outros ativos financeiros:
10	07		Passivos financeiros - Outros passivos financeiros:
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas
		02	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras
		04	Sociedades financeiras - Companhias de seguros e Fundos de pensões
		05	Administração pública central - Estado
		06	Administração pública central - Serviços e Fundos Autónomos
		07	Administração pública - Administração regional
		08	Administração pública local - Continente
		09	Administração pública local - Regiões autónomas
		10	Administração pública - Segurança Social
		11	Instituições sem fins lucrativos
		12	Famílias - Empresário em nome individual
		13	Famílias - Outras
		14	Resto do mundo - União Europeia - Instituições
		15	Resto do mundo - União Europeia - Países membros
		16	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais

ANEXO IV Informação Complementar a prestar à DGO de outros subsetores - Segurança Social e Regiões Autónomas

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (DLEO/2018)
	Execução Orçamental Mensal	Mensal	Email	Dia 18 do mês seguinte	alínea b) n.º 2 do art.º 115.º
	Fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar e pagamentos em atraso	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea d) n.º 1 do art.º 109º e alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º
		Permanente		Atualização permanente dos estados dos encargos	art.º 13.º do DL 127/2012, de 21 de
	Compromissos Plurianuais (SCEP)	Trimestral	SIGO	Registo da execução financeira dos contratos Até ao dia 15 do mês seguinte após o trimestre	junho na versão alterada e publicada pelo DL nº 99/2015 de 2 de junho
Segurança Social	Execução Orçamental Trimestral	Trimestral	Email	Dia 18 do mês seguinte ao fim do trimestre	alínea c) do n.º 2 do art.º 115.º
	Previsão da Execução Orçamental anual	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao fim do trimestre	alínea d) do n.º 2 do art.º 115.º
	Estimativa da execução orçamental do ano em curso e orçamento para o ano seguinte.	Anual	Email	Data a indicar na Circular de Preparação do OE	-
	Situação da dívida trimestral e activos em títulos dívida emitidos pelas administrações públicas.	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao trimestre	alínea f) do n.º 2 do art.º 115.º
	Situação da dívida anual e activos em títulos dívida emitidos pelas administrações públicas.	Bianual	Email	31 de janeiro e 31 de julho	alínea e) do n.º 2 do art.º 115.º
	Execução Orçamental Mensal	Mensal	SOL	Dia 15 do mês seguinte a que se reporta	alínea b) do n.º 1 do art.º 112º
	Estimativa das contas não financeiras anuais	Semestral	SOL	Final de fevereiro e final de agosto	alínea c) do n.º 1 do art.º 112º
	Registo e actualização dos fundos disponíveis, compromissos assumidos, contas a pagar e pagamento em atraso	Mensal	SOL	Dia 10 do mês seguinte	alínea a) do n.º 1 do art.º 109.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 112º
	Stock da dívida pública trimestrais	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	artº 116º
Regiões Autónomas	Informação necessária à aferição do cumprimento da dívida das Regiões Autónomas	Anual	Email	Final do mês seguinte a que se reporta	alínea e) do n.º 1 do art.º 112º
	Informação relativa às entidades reclassificadas nos termos da n.º 5 do art.º 2º da LEO	Trimestral	SOL	Final do mês seguinte ao trimestre	alínea d) do n.º 1 do art.º 112º
	Previsão da dívida semestral	Semestral	SOL	Final de fevereiro e final de agosto	alínea c) do n.º 1 do art.º 112º
	Informação sobre o número e despesa com recrutamento de trabalhadores, a qualquer título.	Trimestral	Email	Final do mês seguinte ao trimestre	artº 116º
	Informação sobre a celebração de contratos em regime de PPP, concessões e execução de contratos em vigor	Trimestral	Email	Até ao dia 15 do mês seguinte ao final do trimestre de referência.	artº 113º

ANEXO V Informação a prestar à DGO pelas Entidades Coordenadoras

UNIVERSO	ELEMENTOS	PERIODICIDADE	APLICAÇÃO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (DLEO/2018)
	Relatório mensal de análise de desvios do Programa Orçamental	Mensal	Extranet	Calendário a divulgar.	
	Validação/reporte das revisões das previsões mensais reportadas e de necessidades e/ou excedentes identificadas pelas entidades do PO	Mensal	SOL	Calendário a divulgar.	
dos Programas	Distribuição dos FD de receitas gerais pelas entidades do PO	Mensal	SOL	Até ao 2.º dia útil após comunicação efetuada pela DGO	art.º 31.º e artº 116º
-	Validação dos FD das entidades do PO	Mensal	SOL	Até ao 10.º dia útil de cada mês	
	Reconciliações Bancárias	Mensal	Email PO	Até final do mês seguinte a que respeita	

ANEXO VI Prazos relevantes para a execução orçamental

UNIVERSO	PROCEDIMENTO	PRAZO-LIMITE	Disposição do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (DLEO/2018)
	Registo informático das Cativações		n.º 1 do art.º 4.º
	Registo de alterações orçamentais nos sistemas locais (SGR, Gerfip e SIG-DN) ou Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO) e no portal da DGO	3 dias úteis após despacho de autorização	ponto 33 da presente Circular
	Pedidos de reembolso de despesas de viagens dos Delegados dos Membros do Conselho da UE	Dia 20 do mês seguinte àquele a que respeita	ponto 5 da Circular 1346-A de 9/02/2009
Serviços Integrados/ Serviços e Fundos Autónomos/EPR	Pagamento das quotizações para a Caixa Geral de Aposentações	Dia 15 do mês seguinte àquele a que respeitam	art.º 63.º-A do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, aditado pelo n.º 1 do art.º 73.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2012, de 1 de março
	Entrega de saldos à ECE	14 de fevereiro 2019	n.º 9 do art.º 17.º
	Integração de saldos de gerência	31 de maio de 2019	n.º 8 do art.º 17º
Serviços integrados	Alterações orçamentais - Processamento informático	3 dias úteis após o despacho de autorização e até ao 5.º dia útil antes do final do mês Dia 30 para o mês de dezembro	artº 116º

⁽a) Para a receita proveniente da Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético

⁽b) Aplicável aos fundos de maneio criados com vista a suportar encargos decorrentes da atividade das Forças Armadas no exterior, bem como do fundo de sustentação e funcionamento criado com vista a suportar as atividades da cooperação técnico-militar nos PALOP e Timor-Leste

ANEXO VII Códigos de registo de alterações orçamentais

SERVIÇOS INTEGRADOS

FORMA DA ALTERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - ANULAÇÃO	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR
2 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - REFORÇO	02 - DOTAÇÃO PROVISIONAL
	03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO
	04 - MODIFICAÇÃO DE LEIS ORGÂNICAS
	05 - GESTÃO FLEXÍVEL DO MINISTÉRIO
	06 - GESTÃO FLEXÍVEL EM PROGRAMAS
	13 - DOTAÇÕES CENTRALIZADAS
3 - ALTERAÇÕES VERTICAIS - REFORÇO E	04 - MODIFICAÇÃO DE LEIS ORGÂNICAS
ANULAÇÃO	06 - GESTÃO FLEXÍVEL EM PROGRAMAS
	09 - GESTÃO INTERNA DO SERVICO
4 - CRÉDITOS ESPECIAIS	03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO
	08 - RECEITAS CONSIGNADAS OU SALDOS
5 - CATIVAÇÕES	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR
	03 - LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO
	07 - DECRETO- LEI DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
	10 - OUTROS
	14 - ADICIONAL POR ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE REFORÇO
	15 - ADICIONAL POR APLICAÇÃO DE SANÇÕES
6 - DESCATIVAÇÕES	01 - ORÇAMENTO RETIFICATIVO / SUPLEMENTAR
	10 - OUTROS
	11 - EXECUÇÃO DA DOTAÇÃO
	15 - ADICIONAL POR APLICAÇÃO DE SANÇÕES
8 - ALTERAÇÕES HORIZONTAIS	09 - GESTÃO INTERNA DO SERVIÇO

Para referência, vide Circular série A - 1316.

São eliminados os código de reafetação de cativos, sendo que esta figura deve dar lugar a uma reafetação de dotação (alteração orçamental).

SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

FORMA DA ALTERAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		
ALTERAÇÃO VERTICAL	Inscrição/Reforço e Anulação		
	Inscrição/Reforço		
	Anulação		
ALTERAÇÃO HORIZONTAL			
CRÉDITOS ESPECIAIS			
CATIVAÇÕES	Lei do Orçamento do Estado		
	Decreto-Lei de Execução Orçamental		
	Outros		
	Adicional por alteração orçamental de reforço		
	Adicional por aplicação de sanções		
DESCATIVAÇÕES	Orçamento retificativo/suplementar		
	Execução da dotação		
	Outros		
	Adicional por aplicação de sanções		

Para referência, vide Circular série A - 1311

ANEXO VIII

Lista de Programas Orçamentais e Endereços Eletrónicos

Programa	Designação Programa	Ministério Executor	Entidade coordenadora	Endereços de email
001	ÓRGÃOS DE SOBERANIA	Encargos Gerais do Estado	-	PROG.SOBERANIA@DGO.GOV.PT
002	GOVERNAÇÃO	Presidência do Conselho de Ministros	Secretaria-Geral da PCM	PROG.GOVERNACAO@DGO.GOV.PT
003	REPRESENTAÇÃO EXTERNA	Ministério dos Negócios Estrangeiros	Secretaria-Geral do MNE	PROG.REPEXTERNA@DGO.GOV.PT
004	FINANÇAS	Ministério das Finanças	Secretaria-Geral do MF	PROG.FINANCAS@DGO.GOV.PT
005	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Ministério das Finanças	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)	PROG.GESTDIV@DGO.GOV.PT
006	DEFESA	Ministério da Defesa Nacional	Secretaria-Geral do MDN	PROG.DEFESA@DGO.GOV.PT
007	SEGURANÇA INTERNA	Ministério da Administração Interna	Secretaria-Geral do MAI	PROG.SEGURANCA@DGO.GOV.PT
008	JUSTIÇA	Ministério da Justiça	Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas de Justiça (IGFIJ)	PROG.JUSTICA@DGO.GOV.PT
009	CULTURA	Ministétio da Cultura	Secretaria-Geral da PCM	PROG.CULTURA@DGO.GOV.PT
010	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E E ENSINO SUPERIOR	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Instituto de Gestão Financeira da Educação	PROG.CIENCIAENSSUP@DGO.GOV.PT
011	ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	Ministério da Educação	Instituto de Gestão Financeira da Educação	PROG.EDUCACAO@DGO.GOV.PT
012	TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) do MSESS	PROG.SSS@DGO.GOV.PT
013	SAÚDE	Ministério da Saúde	Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS)	PROG.SAUDE@DGO.GOV.PT
014	PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS	Ministério do Planeamento e Infraestruturas	Secretaria-Geral do da PCM	PROG.PLANEAMINFRAEST@DGO.GOV.PT
015	ECONOMIA	Ministério da Economia	Secretaria-Geral do ME	PROG.ECONOMIA@DGO.GOV.PT
016	AMBIENTE	Ministério do Ambiente e da Transição Energética	Secretaria-Geral do Ambiente	PROG.AMBIENTE@DGO.GOV.PT
017	AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL	Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural	Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP)	PROG.AGRICULTURA@DGO.GOV.PT
018	MAR	Ministério do Mar	Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP)	PROG.MAR@DGO.GOV.PT

Lista de outros endereços

Designação da entidade emissora	Endereços de email
SEAF - Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais	SEAF@DGO.GOV.PT
IGFSS - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	IGFSS@DGO.GOV.PT
ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde	ACSS@DGO.GOV.PT
CGA - Caixa Geral de Aposentações	CGA@DGO.GOV.PT
IGCP - Agência da Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública	IGCP@DGO.GOV.PT
DGTF - Direção - Geral de Tesouro e Finanças	DGTF@DGO.GOV.PT
DGAEP - Direção-Geral da Administração e do Emprego Público	DGAEP@DGO.GOV.PT
GPEARI - Gabinete de Estratégia, Planeamento, Avaliação e Relações Internacionais	GPEARI@DGO.GOV.PT
UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos	UTAP@DGO.GOV.PT
AT - Autoridade Tributária	AT@DGO.GOV.PT
IGF - Inspeção - Geral de Finanças	IGF@DGO.GOV.PT
DGAL - Direção - Geral das Autarquias Locais	DGAL@DGO.GOV.PT
TC - Tribunal de Contas	TC@DGO.GOV.PT
AR - Assembleia da Repúnlica	AR@DGO.GOV.PT
INE - Instituto Nacional de Estatística	INE@DGO.GOV.PT
Entidade gestora do FEEI	FEEI@DGO.GOV.PT
BP - Banco de Portugal	BP@DGO.GOV.PT
Regiões Autónomas	RA Acores@DGO.GOV.PT RA Madeira@DGO.GOV.PT

XXX

unidade: euros

ANEXO IX Mapa de origem e aplicação de Fundos Mensal / Trimestral

Ministério:

Organismo:

Plano de aplicação - Orçamento de Atividades / Projetos

2019

Mês de ... / Trimestre de ... a ...

DISPONIBILIDADES / PREVISÕES DE RECEITA				NECESSIDADES / PREVISÕES DE DESPESA				
Fontes Financiamento / Económica de Receita	Previsões Corrigidas	Cobrado Liquido (Acum.)	Pagamentos Líquidos (Acum.)	Saldo Disponível	Fontes Financiamento / Económica de despesa	Compromissos Acumulados	Compromissos por pagar	Compromissos Exigíveis no mês
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)		(5)	(6)	(7)
Esforço Financeiro Nacional	XXX	XXX	XXX	XXX	Esforço Financeiro Nacional	ххх	ххх	ххх
06 - Transferências Correntes					01 - Despesas com o Pessoal (b)	ххх	ххх	ххх
06.03 - Administração Central (a)					01.01 Remunerações Certas e Permanentes	xxx	xxx	xxx
06.03.01 - Estado	xxx	xxx	-	-	01.xx	xxx	xxx	xxx
Financiamento da U.E.	XXX	XXX	XXX	XXX	Financiamento da U.E.	ххх	ххх	ххх
xx					xx			
xx.xx	xxx	XXX	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
Auto financiamento	ххх	ххх	ххх	ххх	Auto financiamento	ххх	ххх	ххх
xx					xx			
xx.xx	xxx	xxx	-	-	xx.xx	xxx	xxx	-
xx.xx	XXX	XXX	-	-	xx.xx	XXX	XXX	-
Dívida	ххх	ххх	ххх	ххх	Dívida	ххх	ххх	ххх
xx					xx			
xx.xx	xxx	XXX	-	-	xx.xx	XXX	xxx	-

XXX

TOTAL

XXX

XXX

Valor a autorizar (c) xxx

XXX

Notas legenda:

(a) O nível de detalhe para a Receita é o Grupo da classificação económica, com excepção das receitas relativas a transferências provenientes da Administração Central, a detalhar até ao Artigo.

XXX

- (b) O nível de detalhe para a Despesa é o Agrupamento da classificação económica, à excepção das Despesas com o Pessoal a detalhar até ao Subagrupamento.
- (c) O valor da STF a autorizar corresponde ao Total do Saldo disponível (exceto o financiamento da U.E.) menos a totalidade dos compromissos exigíveis no mês (exceto o financiamento da U.E.)

Nota explicativa

Os Compromissos acumulados não podem ser superiores aos fundos disponíveis apurados

Os compromissos acumulados têm de ser superiores aos compromissos por pagar e estes superiores aos compromissos exigíveis no mês

XXX

Responsável pela informação:

TOTAL

Telefone:

Fax:

E-mail:

ANEXO X - Grupos de Fontes de Financiamento

		Códigos de Fonte de Financiamento						
	Receitas Gerais	Receitas Próprias	Fundos Europeus	Transferências no âmbito das AP				
Serviços Integrados	111 - RG não afectas a projectos cofinanciados; 118 - RG - Indemnizações Compensatórias 141 - Receitas Gerais (A) 151 - RG afetas a projetos cofinanciados a 157 - RG afetas a projetos cofinanciados; 171 - RG Consignadas não afetas a projetos cofinanciados 172 - Receitas gerais consignadas afetas a projetos cofinanciados	113 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A); 121 - Saldos de RP transitados (A); 122 - RP do ano sem possibilidade de transição; 123 - RP do ano com possibilidade de transição; 142 - Receitas Próprias (A); 158 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A); 161 - RP afetas a projetos cofinanciados a 167 - RP afetas a projetos cofinanciados; 168 - Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A). 173 - Saldos de RG Consignadas não afetas a projetos cofinanciados (A) 174 - Saldos de RG Consignadas afetas a projetos cofinanciados (A)	Fontes de Financiamento 200 (B)	119 - Transferências de RG entre organismos; 129 - Transferências de RP entre organismos; 143 - Transferências no âmbito das Administrações Públicas (A); 159 - Transferências de RG afetas a projetos cofinanciados entre organismos; 169 - Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos.				
Serviços e Fundos Autónomos	330 - Financiamento Nacional RG por conta de fundos comunitários (A) 351 - RG afetas a projetos cofinanciados a 357 - RG afetas a projetos cofinanciados; 371 - RG Consignadas não afetas a projetos	313 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A); 320 - Créditos externos consignados pelo Estado; 358 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A); 361 - RP afetas a projetos cofinanciados a 367 - RP afetas a projetos cofinanciados; 368 - Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A); 373 - Saldos de RG Consignadas não afetas a projetos cofinanciados (A); 374 - Saldo de RG Consignadas afetas a projetos cofinanciados (A); 315 - Receita própria do ano - Com origem em RG proveniente do OE; 512 - Receita própria do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus 513 - Receita própria do ano - Com origem em RG provenientes do OE (A), 522 - Saldos de RP transitados - Com outras origens 521 - Receita própria - Com origem em RG provenientes do OE (A), 523 - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A) 530 - Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A); 711 - Contração de empréstimos - No sistema bancário interno, a 715 - Contração de empréstimos - Junto de outras entidades 721 - Dotações de Capital - Entidade da AC - com origem em receitas gerais a 723 - Dotações de capital - Realizadas por outras entidades 724 - Saldos de dotações de capital com origem em financiamento nacional (A)	Fontes de Financiamento 400 (B)	318 - Transferência de RG entre organismos - Indemnizações compensatórias; 319 - Transferências de RG entre organismos; 359 - Transferências de RG afetas a projetos cofinanciados entre organismos; 369 - Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos; 540 - Transferências de RP entre organismos; 550 - Transferências no âmbito das AP de RP por conta de fundos europeus (A).				

A) A utilizar apenas durante a execução orçamental

B) Fontes 288, 290, 488 e 490 a utilizar apenas durante a execução orçamental.

ANEXO XI - Análise de gestão flexível - quadro resumo

Notas genéricas aos quadros (não aplicável ao quadro 4):

- 1 Os apuramentos devem ser efetuados para as Entidades inseridas no subsetor Estado, aqui se incluindo os serviços de transferências do OE para os Serviços e Fundos Autónomos:

 No âmbito do orçamento de atividades;

 Excluindo fundos Europeus;

 Excluindo dotações disponíveis geradas por via de reforços com contrapartida na dotação provisional e descativos (alínea h) do n.º 3 do artigo 8º do DLEO)
- 2 Os quadros dos Anexos XI. A a XI.D devem ser elaborados de forma a permitir distinguir entre receitas gerais e receitas próprias, viablizando, assim, o preenchimento do Quadro Resumo com essa

PROGRAMA: XXX Quadro Resumo das Disponibilidades Detetadas na análise dos Agrupamentos (*)

					UNIDADE: EUROS			
Designação Serviço POR EXTENSO		SALDO PREVISÍVEL						
	Agrupamento 01.00.00	Agrupamento 02.00.00	Agrupamento xx.00.00	Total	Fundamentação do não recurso à gestão flexivel			
	(1)	(2)						
Serviço A Receitas Gerais Receitas Próprias	-	-	-					
Serviço B Receitas Gerais Receitas Próprias	-	-	-	-				
Serviço C Receitas Gerais Receitas Próprias	-	-	-					
Serviço D Receitas Gerais Receitas Próprias	-	-	-					
Serviço Receitas Gerais Receitas Próprias		-	-	- - -				
Total do Programa Receitas Gerais Receitas Próprias		-	-	-				

(*) Apenas os serviços onde se verificou em qualquer dos agrupamentos "saldo disponível"

Notas:

Na fundamentação devem ser evidenciados compromissos e necessidades que impossibilitam o recurso à gestão flexível.

Coluna (1) - Reflete o apuramento efetuado nos quadros constantes do Anexo XI.A

Coluna (2) - Reflete o apuramento efetuado no quadro constante do Anexo XI.B

Coluna (3) - Reflete o apuramento efetuado no quadro constante do Anexo XI.C

ANEXO XI.A - Análise de gestão flexível - despesas com pessoal

PROGRAMA: XXX -

Quadro 1 - Apuramento de necessidades de financiamento em Despesas com o Pessoal

Quadro 1.1 - Remunerações Certas e Permanentes

Rubricas de classificação económica Pagamentos do mês Situações não repetitivas SALDO PREVISÍVEL (5) = (1)-[(4)+(3)] Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsidio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsidio de Natal (01.01.14.5N.00) Subsidio de férias (01.01.14.5F.00) erviço A TOTAL A Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12)
Subsidio refeição (01.01.13)
Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo:
Subsidio de Natal (01.01.14.5N.00)
Subsidio de Férias (01.01.14.5F.00) TOTAL B Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsídio refeição (01.01.13) Subsídio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsídio de Natal (01.01.14.SN.00) Subsídio de férias (01.01.14.SF.00) TOTAL C Remunerações certas e permanentes (01.01.01 a 01.01.12) Subsidio refeição (01.01.13) Subsidio de Natal e férias (01.01.14), sendo: Subsidio de Natal (01.01.14.5N.00) Subsidio de férias (01.01.14.5F.00)

Quadro 1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais

Designação Serviço por extenso	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos	Pagamentos do mês	Situações não repetitivas	Projeção Linear	SALDO PREVISÍVEL
	(1)	(2)	(3)	(4) (ver notas ao quadro)	(5) = (1)-[(4)+(3)]
Serviço A Serviço B Serviço C 					-
Total do Programa	-			-	-

Quadro 1.3 - Segurança Social

					UNIDADE: EUROS	
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos	Pagamentos do mês	Situações não repetitivas	Projeção Linear	SALDO PREVISÍVEL
		(1)	(2)	(3)	(4) (ver notas ao quadro)	(5) = (1)-[(4)+(3)]
Serviço A	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsidio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsidio férias					
Total A		-	-	-		
Serviço B	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsidio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsidio férias					
Total B		-	-	-		
Serviço C	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsidio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsidio férias					
Total C		-		,	-	
	Contribuições para a CGA (01.03.05 A0.A0) Contribuições para a CGA - Subsidio férias Contribuições para a SS (01.03.05 A0.B0) Contribuições para a SS - Subsidio férias					
Total						
TOTAL						-

ANEXO XI.B - Análise de gestão flexível - aquisição de bens e serviços

PROGRAMA: XXX -Quadro 2 - Aquisição de Bens e Serviços (*)

Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos OE2019 (Mês)	Execução no final de 2018	SALDO PREVISÍVEL	
		(1)	(2)	(3) = (1)-(2) 🗵	
Serviço A	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	:	
Serviço B	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-		:	
Serviço C	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-	-	-	
Serviço D	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-		:	
Serviço	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	-		:	
Toal do Programa	Aquisição de bens Aquisição de serviços Total de Aquisição de bens e serviços	:	:	:	

(*) Por agregados de fontes de financiamento (Receitas Gerais e Receitas Próprias), excluindo o financiamento de União Europeia) e segmentando as "Dotações Específicas". No caso de Receitas próprias apresentar um Mapa com a cobrança e variação homólogo face a igual periodo do ano anterior.

ANEXO XI.C - Análise de gestão flexível - restantes agrupamentos

PROGRAMA: XXX Quadro 3.x - Modelo para cada um dos restantes agrupamentos (*)

				UNIDADE: EUROS
Designação Serviço POR EXTENSO	Rubricas de classificação económica	Orçamento Corrigido expurgado de Cativos OE2019 (Mês)	Execução no final de 2018	SALDO PREVISÍVEL
		(1)	(2)	(3) = (1)-(2) 🗵
Serviço A	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B 			
Serviço B				
	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B 			
Serviço C				
	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B 			
Serviço D				
	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B 			
Serviço		1		
	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B 			
Toal do Programa				
	Agrupamento (**) Subagrupamento Rubrica A Rubrica B 			

^(*) Por agregados de fontes de financiamento (Receitas Gerais e Receitas Próprias), excluindo o financiamento de União Europeia) e segmentando os "Dotações Específicas".

No caso de Receitas prógrias agresentar um Mapa com a cobrança e variação homólogo face a liqual período do ano anterior.

(**) Usar o detalhe da classificação económica melhor se aluste ao serviço/Programa face ao seu peso no orcamento do Programa.

ANEXO XI.D - Análise de gestão flexível - necessidades de financiamento efectivas e excedentes orçamentais

			UNIDADE: EUROS	
Designação Serviço POR EXTENSO	Necessidades de Financiamento	Excedentes orçamentais	Disponibilidades	Observações/Justificações
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)
Serviço A			-	
Serviço B			-	
Serviço C			-	
			-	
TOTAL do Programa	-			
(*) Previsão Mensal de Exe	ecução		,	

Anexo XII - Verificação da compensação de encargos na contratação de aquisição de bens e serviços

(prevista no n.º 3 do artigo 60º da Lei do OE2019)

(euros)

	(cares)								
Entidades	Encargos globais pagos em 2018	Cabimentos	Do total de Cabimentos (b) identificar o valor total submetido a despacho do MF até à data	Margens	Contrato em apreciação está abrangido pelo n.º 3 do artigo 60º ?		Em caso afirmativo identificar a compensação para efeitos do cumprimento do disposto no nº.1.		
	(a)	(b)	(c)	(d)=(a)-(b)	SIM	NÃO			
ENT X	100	100	20	0	х		Fundamentação		
ENT Y	500	400	300	100		Х			

Anexo XIII - Informação relativa a reconciliações bancárias

Unidade: Euros

		Saldo tesouraria		Saldo	Diferença		
Entidade Banca Comercial IGCP Total contabilístico	Bilerença	Explicação para as diferenças apuradas					
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)=(4)-(3)		
Entidade 1			0		0		
Entidade 2			0		0		
Entidade 3			0		0		
Entidade			0		0		
Total do PO	0	0	0	0	0		

Nota:

Apenas carecem de justificação as diferenças superiores a 10.000 euros.

Caso exista mais de uma explicação para as diferenças identificadas, cada um desses fatores deve ser quantificado.

Em complemento ao quadro são ainda remetidas por parte de cada uma das entidades dele constantes declarações quanto à adequada relevação da receita arrecadada nos sistemas orçamentais, assinadas pelo responsável financeiro, conforme modelo infra:

"Declaro que a receita arrecadada pela Entidade se encontra adequadamente relevada na contabilidade orçamental e financeira."

Anexo XIV

Identificação dos encargos com as valorizações remuneratórias previstas no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, bem como as que decorram do aumento da retribuição mínima mensal (valores de execução até ao mês a que se refere o reporte e de estimativa para os meses seguintes)

PROGRAMA: ...
Entidade:

<u>Valores acumulados</u>										ι	Inidade monet	ária: euros
Natureza da despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezemb ro
RECEITAS GERAIS									•	•	•	
Acréscimo Remuneração Base Ilíquida (a)												
Acréscimo Subsídios de Férias (b)												
Acréscimo Subsídios de Natal (b)												
Acréscimo Encargos da entidade patronal (c)												
Acréscimo Restantes Despesas com Pessoal (d)												
Total dos encargos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS												
Acréscimo Remuneração Base Ilíquida (a)												
Acréscimo Subsídios de Férias (b)												
Acréscimo Subsídios de Natal (b)												
Acréscimo Encargos da entidade patronal (c)												
Acréscimo Restantes Despesas com Pessoal (d)												
Total dos encargos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C
TODAS AS FONTES FINANCIAMENTO												
Acréscimo Remuneração Base Ilíquida (a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Acréscimo Subsídios de Férias (b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C
Acréscimo Subsídios de Natal (b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Acréscimo Encargos da entidade patronal (c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	C
Acréscimo Restantes Despesas com Pessoal (d)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(
Total dos encargos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Notas:

(a) Remuneração Base ilíquida:

Despesas relativas às classificações económicas 01.01.01 a 01.01.09

01.01.01 - Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos a 01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação

(b) Subsídios de férias e Natal:

Despesas relativas à classificação económica 01.01.14.SF.00 e 01.01.14.SN.00

(c) Encargos da entidade patronal:

Despesas relativas à classificação económica: 01.03.05 - Contribuições para a segurança social

A0.A0 - Caixa-Geral de Aposentações

A0.B0 - Segurança Social

(d) Restante despesas com pessoal:

Despesas relativas às restantes classificações económicas do agrupamento 01.00.00.

Notas para preenchimento:

- 1. Os valores reportados no presente âmbito devem ser consistentes com os dados de execução orçamental reportados pelas entidades.
- 2. Devem ser evidenciados apenas os encargos relativos às valorizações remuneratórias. Encargos de outra natureza não devem constar do presente reporte.
- 3. No reporte de informação em cada mês, deve proceder-se à desagregação por grupos de rubricas de classificação económica de despesa, quer no que respeita a meses para os quais seja conhecida a execução orçamental, quer nos meses seguintes, para os quais se deve indicar uma estimativa de encargos.
- 4. Grupos de fontes de financiamento a considerar:

Receitas gerais: 111, 118, 141, 151 a 157, 171 e 172 (Serviços Integrados); 311, 318, 330, 351 a 357, 371 e 372 (Serviços e Fundos Autónomos)

Outras receitas: restantes fontes de financiamento.

- No reporte de cada mês podem ser alterados valores de reportes de meses anteriores.
- 6. No caso de não existir encargos com valorização remuneratória a indicar, o reporte deve ser preenchido com valor zero.

labela de r	Fontes de Financiamento
SERVIÇOS INTEGRADOS	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
Esforco financeiro nacional (OE)	3 Esforço financeiro nacional (OE)
11 Receitas Gerais (RG) não afetas a projetos cofinanciados	31 Estado Receitas Gerais (RG) não afetas a projetos cofinanciados
111 RG não afetas a projetos cofinanciados 113 Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	311 RG não afetas a projetos cofinanciados 313 Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)
118 RG - Indemnizações compensatórias	318 Transferências de RG entre organismos - indemnizações compensatóri
119 Transferências de RG entre organismos 12 Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados	319 Transferências de RG entre organismos 32 Créditos externos consignados pelo Estado
12 Receita Propria (RP) nao areta a projetos comanciados 121 Saldos de RP transitados (A)	32 Creditos externos consignados pelo Estado 33 Financiamento Nacional RG por conta de fundos europeus (A)
122 RP do ano sem possibilidade de transição	
123 RP do ano com possibilidade de transição 129 Transferências de RP entre organismos	
14 Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A)	
141 Receitas Gerals (A)	
142 Receitas Próprias (A) 143 Transferências no âmbito das Administrações Públicas (A)	
15 Receitas Gerais afetas a projetos cofinanciados	35 Receitas Gerais afetas a projetos cofinanciados
151 RG afetas a projetos cofinanciados-Feder	351 RG afetas a projetos cofinanciados-Feder
152 RG afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão153 RG afetas a projetos cofinanciados-FSE	352 RG afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão 353 RG afetas a projetos cofinanciados-FSE
154 RG afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER	354 RG afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER
155 RG afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA	355 RG afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA
156 RG afetas a projetos cofinanciados-Fundo Europeu das Pescas / FEAMP 157 RG afetas a projetos cofinanciados-Outros*	356 RG afetas a projetos cofinanciados-Fundo Europeu das Pescas / FEAMF 357 RG afetas a projetos cofinanciados-Outros*
158 Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A)	358 Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A)
159 Transferências de RG afetas a projetos cofinanciados entre organismos	359 Transferências de RG afetas a projetos cofinanciados entre organismos
16 Receita Própria afeta a projetos cofinanciados 161 RP afetas a projetos cofinanciados-Feder	36 Receita Própria afeta a projetos cofinanciados 361. RP afetas a projetos cofinanciados-Feder
162 RP afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão	362 RP afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão
163 RP afetas a projetos cofinanciados-FSE	363 RP afetas a projetos cofinanciados FSE
164 RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER 165 RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA	364 RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER 365 RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA
166 RP afetas a projetos cofinanciados-Fundo Europeu das Pescas / FEAMP	366 RP afetas a projetos cofinanciados-Fundo Europeu das Pescas / FEAMP
167 RP afetas a projetos cofinanciados-Outros* 168 Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A)	367 RP afetas a projetos cofinanciados-Outros* 368 Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A)
168 Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A) 169 Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos	368 Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A) 369 Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos
17 Receitas Gerais Consignadas	37 Receitas Gerais Consignadas
 171 Receitas Gerais Consignadas não afetas a projetos cofinanciados 172 Receitas Gerais Consignadas afetas a projetos cofinanciados 	371 Receitas Gerais Consignadas não afetas a projetos cofinanciados 372 Receitas Gerais Consignadas afetas a projetos cofinanciados
173 Saldos de RG Consignadas não afetas a projetos cofinanciados (A)	373 Saldos de RG Consignadas não afetas a projetos cofinanciados (A)
174 Saldos de RG Consignadas afetas a projetos cofinanciados (A)	374 Saldos de RG Consignadas afetas a projetos cofinanciados (A)
Financiamento da UE 21. Feder	4 Financiamento da UE 41 Feder
211 Feder - Competitividade e Internacionalização	411 Feder - Competitividade e Internacionalização
212 Feder - Norte 2020	412 Feder - Norte 2020
213 Feder - Centro 2020 214 Feder - Lisboa 2020	413 Feder - Centro 2020 414 Feder - Lisboa 2020
215 Feder - Alentejo 2020	415 Feder - Alentejo 2020
216 Feder - Cresc Algarve 2020	416 Feder - Cresc Algarve 2020
217 Feder - PO Assistência Técnica 218 Feder - OREN	417 Feder - PO Assistência Técnica 418 Feder - OREN
22 Feder Cooperação	42 Feder Cooperação
221 Feder - PO Transfonteiriço Espanha-Portugal	421 Feder - PO Transfonteiriço Espanha-Portugal
222 Feder - PO Transnacional 223 Feder - PO Interregional	422 Feder - PO Transnacional 423 Feder - PO Interregional
23 Fundo de Coesão	43 Fundo de Coesão
231 Fundo de Coesão - Competitividade e Internacionalização 232 Fundo de Coesão - SEUR	431 Fundo de Coesão - Competitividade e Internacionalização 432 Fundo de Coesão - SEUR
233 Fundo de Coesão - QREN	433 Fundo de Coesão - QREN
24 Fundo Social Europeu	44 Fundo Social Europeu
241 Fundo Social Europeu - Competitividade e Internacionalização 242 Fundo Social Europeu - PO Inclusão Social e Emprego	441 Fundo Social Europeu - Competitividade e Internacionalização 442 Fundo Social Europeu - PO Inclusão Social e Emprego
243 Fundo Social Europeu - PO Capital Humano	443 Fundo Social Europeu - PO Capital Humano
244 Fundo Social Europeu - Norte 2020 245 Fundo Social Europeu - Centro 2020	444 Fundo Social Europeu - Norte 2020 445 Fundo Social Europeu - Centro 2020
245 Fundo Social Europeu - Centro 2020 246 Fundo Social Europeu - Lisboa 2020	445 Fundo Social Europeu - Centro 2020 446 Fundo Social Europeu - Lisboa 2020
247 Fundo Social Europeu - Alentejo 2020	447 Fundo Social Europeu - Alentejo 2020
248 Fundo Social Europeu - Cresc Algarve 2020	448 Fundo Social Europeu - Cresc Algarve 2020 449 Fundo Social Europeu - QREN
249 Fundo Social Europeu - QREN 25 Feoga Orientação / FEADER	449 Fundo Social Europeu - QREN 45 Feoga Orientação / FEADER
251 Feoga Orientação	451 Feoga Orientação
252 FEADER - Programa de Desenvolvimento Rural Continente 26 Feoga Garantia / FEAGA	452 FEADER - Programa de Desenvolvimento Rural Continente 46 Feoga Garantia / FEAGA
26 Feoga Garantia / FEAGA 261 Feoga Garantia	46 Feoga Garantia 461 Feoga Garantia
262 FEAGA	462 FEAGA
27 FEAMP - Mar 2020 271 Fundo Europeu das Pescas / FEAMP	47 FEAMP - Mar 2020 471 Fundo Europeu das Pescas / FEAMP
28 Outros e Saldos de FE	48 Outros e Saldos de FE
281 Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas - FEAC	481 Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas - FEAC
282 Outros 288 Saldos de Fundos Europeus (B)	482 Outros 488 Saldos de Fundos Europeus (B)
29 Financiamento Europeu por conta de Fundos Nacionais (A)	49 Financiamento Europeu por conta de fundos nacionais (A)
	5 Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados
	51 Receita própria do ano 511 Receita própria do ano - Com origem em RG provenientes do OE
	512 Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus
	513 Com outras origens
	52 Saldos de RP transitados 521 Receita própria - Com origem em RG provenientes do OE (A)
	522 Com outras origens (A)
	523 Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus
	53 Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A) 54 Transferências de RP entre organismos
	54 Transferências de KP entre organismos 55 Transferências no âmbito das AP de RP por conta de fundos europeus (A)
	7 Operações de financiamento
	71 Contração de empréstimos 711 No sistema bancário interno
	711 No sistema bancario interno 712 No sistema bancario externo
	713 Entidade da Administração Central - com origem em receitas gerais
	714 Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas
	715 Junto do outros entidados
	715 Junto de outras entidades 72 Dotações de Capital
	72 Dotações de Capital 721 Entidade da Administração Central - com origem em receitas gerais
	72 Dotações de Capital

⁽A) A utilizar apenas durante a Execução Orçamental

(B) A utilizar apenas durante a Execução Orçamental e independentemente do fundo

(*) Inclui a contrapartida nacional ao Fundo Europeu de Auxilio às Pessoas Mais Carenciadas